

LEILA DE ALMEIDA GOMES

Diretor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 392 DE 15/07/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202402302

Descrição sintética do serviço a ser executado: Visita técnica a Nova Venécia

Período do evento: De 23/07/2024 até 24/07/2024.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Nova Venécia	ES	23/07/2024	24/07/2024	Não se aplica	Sim	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
ALFREDO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR								
Nova Venécia	2	1,50	R\$ 610,88	R\$ 0,00	(R\$ 126,64)		R\$ 0,00	R\$ 789,68
		1,50						R\$ 789,68
								R\$ 789,68

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
ALFREDO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR	FC-03	Vitória	R\$ 1.393,10	Não	R\$ 0,00	R\$ 789,68

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

LEILA DE ALMEIDA GOMES

Diretor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 389 DE 12/07/2024

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE,

CONCEDER ao servidor RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para fatura e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Plano Interno - ADM APOIO, conforme Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos ([1192066](#)), devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 3º, II da Portaria Normativa MF nº 1.344/2023.

1. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria. E o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação. DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

LEILA DE ALMEIDA GOMES

Diretor(a) Substituto(a)

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601902-78.2018.6.08.0000

PROCESSO : 0601902-78.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : União Federal - ES

REQUERIDA : ELEICAO 2018 RENILDA DUTRA ROSA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : FELIPE OSORIO DOS SANTOS (6381/ES)

REQUERIDA : RENILDA DUTRA ROSA

ADVOGADO : FELIPE OSORIO DOS SANTOS (6381/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0601902-78.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: RENAN SALES VANDERLEI

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL - ES

REQUERIDA: RENILDA DUTRA ROSA

Advogado da REQUERIDA: FELIPE OSORIO DOS SANTOS - ES6381-A

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO RENILDA DUTRA ROSA, através do advogado Dr. FELIPE OSORIO DOS SANTOS - ES6381-A, para, tomar ciência da manifestação de ID 9355713, bem como, para que se digne proceder ao imediato pagamento das parcelas de honorários advocatícios em atraso, comprovando nos autos em 5 (cinco) dias, e para que não mais pague o débito principal fora do prazo de vencimento.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,